

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE TRANSPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS

Curitiba, AGOSTO/2017 PAD 7517/2015

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

SUMÁRIO

1.	DEMANDA E HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES	3
2.	DEMANDANTE DO OBJETO	4
3.	OBJETIVO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	4
4. REGI	ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS DO TRIBUNA ONAL ELEITORAL DO PARANÁ	L 5
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
6. ITEM	A RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CAD	Д 5
INICI/	LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO. O PREÇO ESTIMADO ALMENTE TEM POR OBJETIVO SERVIR DE PARÂMETRO PARA A ANÁLIS USTO-BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO	E
8.	PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA1	0
9. CONT	VIGÊNCIA E PROCEDIMENTOS – AÇÕES PARA EVITAR A SOLUÇÃO D ΓΙΝUIDADE DOS SERVIÇOS1	1
10.	JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DO TIPO DE OBJETO1	1
11.	A DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO1	2
12.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO1	3
13.	RESULTADOS PRETENDIDOS	3
14.	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	4
15.	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO1	5

1. DEMANDA E HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

1.1. DA DEMANDA

A demanda caracteriza-se pela necessidade da Seção de Transportes em ter um efetivo controle da movimentação dos veículos, tais como data e horário de saída, rota, previsão de chegada e localização, por meio de rastreadores. Esse controle serve para evitar, em tempo real, qualquer tipo de desvio de rotas, ou mesmo de finalidade, do atendimento realizado. Desta forma, têm-se que o uso dos rastreadores, conferirá maior responsabilidade dos usuários no manuseio dos veículos oficiais. Entre as funcionalidades do sistema, também está o controle de gasto de combustível e de velocidade máxima e média do veículo, de modo a proporcionar um monitoramento sobre a forma como o veículo está sendo conduzido.

Atualmente o controle da utilização dos veículos é feito por meio de diário de bordo manual, o qual é muito falível, considerando que dependerá do correto preenchimento do motorista, bem como, não demonstra todo o roteiro percorrido, somente o início e fim da corrida, sendo que, quaisquer dúvidas a respeito dos trajetos intermediários (entre início e fim), poderão dar margem à questionamentos, que não teremos condições de responder, somente por meio de conjecturas sobre os destinos registrados no diário de bordo. Um exemplo dessa situação ocorreu por meio do processo PAD 5402/2015.

Outrossim, no modelo atual, não há como efetuar qualquer controle preventivo, sendo assim, as ações serão sempre reativas ao acontecimento de algum evento. Nessa esteira, o rastreamento contribui para a segurança pessoal e patrimonial, considerando que há possibilidade de verificar em tempo real qualquer anomalia ao roteiro estabelecido, dandonos condições de tomar providências ágeis para verificação se tal anomalia se deu por algum evento corriqueiro (por exemplo, barreiras na pista fazendo com que haja necessidade de desvio de rota), ou por situações mais graves como roubos (de carga ou o próprio veículo), em que pode-se acionar as autoridades oferecendo a localização e, ainda, solicitar o bloqueio do

veículo. Outra possibilidade, seria a solicitação de socorro em caso de acidente ou pane, onde é possível a localização exata do veículo.

Por fim, no PAD 7889/2011, doc. 275460/2013, há a recomendação da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, para "avaliação da conveniência, oportunidade e custo-benefício da instalação de rastreador para monitorar os deslocamentos de veículos".

1.2. DO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não existe contratação anterior, no entanto, a necessidade da demanda não é atual, conforme verifica-se por meio do processo PAD 7889/2011, no qual há a recomendação supracitada da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, bem como no processo 140/2014, que iniciou uma pesquisa de preços para contratação.

Além dos processos citados, há o presente processo 7517/2015, que iniciou em 29/10/2015 e chegou a ter a minuta do Edital elaborada, mas em 22/03/2016, por meio do doc. 54080/2016, há a informação de que a tramitação deveria ser temporariamente suspensa devido à restrição orçamentária para o exercício 2016.

Sendo assim, retoma-se o assunto neste exercício dada a importância do tema, com a finalidade de melhor gerenciamento da frota do TRE.

2. DEMANDANTE DO OBJETO

O demandante do objeto é a Seção de Transportes, a qual é a responsável pela gestão da frota do TRE/PR.

3. OBJETIVO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4

Identificar os fatores que influenciam na execução da demanda, bem como os riscos eventualmente envolvidos na prestação dos serviços.

A identificação de tais elementos visa nortear o processo decisório superior, atestar a existência da demanda, a exequibilidade do Termo de Referência e a expectativa de êxito da futura contratação.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

A solicitação de rastreamento para os veículos oficiais tem como finalidade básica o dever de zelo ao patrimônio público, considerando que traz maior responsabilidade ao motorista, bem como, segurança ao usuário.

Nesse sentido, acredita-se que a demanda alinha-se aos planos do Tribunal Regional Eleitoral, já que contribui com o princípio da transparência, no que diz respeito à utilização dos recursos públicos, nesse caso, veículos da frota.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além da satisfação dos pressupostos legais inerentes à contratação com o Poder Público, o procedimento deverá contemplar a exigência de prévia demonstração da capacidade técnica, atestada documentalmente pelo correspondente órgão de fiscalização, bem como a demonstração do *know-how* adquirido na execução de serviços semelhantes.

6. A RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

5

Considerando que a demanda é a contratação de empresa para realizar o rastreamento dos veículos, a previsão de utilização é de um equipamento por veículo.

A frota atual do TRE/PR é de 48 veículos, no entanto, foram excluídos da lista os veículos que estão listados para desfazimento, conforme PAD 8474/2017, bem como os veículos Kombi, que só faz trajetos entre o TRE/Sede e Fórum de Curitiba, e o veículo Master (Placa AMP-2427) de modo que sobraram 39 veículos. Sendo assim, o serviço será prestado em 39 veículos oficiais.

7. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO. O PREÇO ESTIMADO INICIALMENTE TEM POR OBJETIVO SERVIR DE PARÂMETRO PARA A ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA CONSULTA ÀS EMPRESAS DO RAMO

Foram consultadas 10 empresas do ramo, no entanto, só recebemos resposta de 04 empresas. Os formatos de contratação, na maioria das propostas são por comodato e trazem o valor unitário de instalação dos equipamentos por veículo, bem como, o valor mensal unitário da prestação do serviço de rastreamento.

a) Empresas Consultadas:

EMPRESA	EMAIL	TELEFONE	CONTATO
CALSAT	benito@calsat.com.br contato@calsat.com.br	(41) 3039.1997	Benito
TRACSAT	central@tracsat.com.br	(41) 4062-1201	Willian
CARSYSTEM	aguinaldo@carsystem.com gisele@carsystem.com	(11) 5645.3355	Gisele Aguinaldo
LOGOS	comercial@logosrastreamento.com.br	(41) 3232.1200	Karina
GOLDTRONIC	comercial2@goldtronic.com.br	(41) 3071.0066	Rodrigo
GLOBAL	Kelly@global5.com.br	(41) 3051.7575	Kelly
OPENSAT	fabricio@opensat.com.br g.marques@opensat.com.br	(21) 2413.3949	Fabrício

SASCAR	anacarvalho@sascar.com.br	(41) 8806.3810	Ana Carvalho
TOTALSAT	vendas@totalsat.com.br	(41) 2109-7709	
KHRONOS	Solicitação feita via site		

b) Valores Orçados

	INSTA	LAÇÃO		RASTREA		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL INSTALAÇÃO (39 VEÍCULOS)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL PARA FROTA	VALOR PARA 30 MESES PARA FROTA (41 VEÍCULOS)	TOTAL (valor total instalação + valor rastreamento para 30 meses)
CALSAT	130,00	5.070,00	57,90	2.258,10	67.743,00	72.813,00
TRACSAT	90,00	3.510,00	59,90	2.336,10	70.083,00	73.593,00
CARSYSTEM	0,00	0,00	72,17	2.814,50	84.435,00	84.435,00
LOGOS	350,00	13.650,00	895,00	34.905,00	1.047.150,00	1.060.800,00
GOLDTRONIC		0,00		0,00	0,00	0,00
GLOBAL		0,00		0,00	0,00	0,00
OPENSAT		0,00		0,00	0,00	0,00
SASCAR		0,00		0,00	0,00	0,00
TOTALSAT		0,00		0,00	0,00	0,00
KHRONOS		0,00		0,00	0,00	0,00

Nos valores orçados, considerou-se em separado os valores referentes à instalação dos equipamentos e os serviços de rastreamento dos veículos, tão somente para fazer uma composição de preços para o valor global. No entanto, para fins de contratação, na proposta de preços haverá somente a prestação do serviço de rastreamento, dessa forma, a proponente deverá considerar em sua proposta todos os custos decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive a instalação dos equipamentos.

7.2. DA COMPARAÇÃO ENTRE AQUISIÇÃO E COMODATO

Por meio de questionamento efetuado pela Secretaria de Gestão de Serviços, entrou-se em contato com as três empresas que apresentaram as melhores propostas, com a finalidade de comparação sobre se é mais vantajoso adquirir os equipamentos, ou utilizá-los em regime de comodato.

Sendo assim, no dia 11/09/2017 encaminhamos e-mail no dia para as três empresas e recebemos as seguintes respostas:

EMPRESA	INFORMAÇÃO RECEBIDA
CALSAT	O valor de aquisição é de R\$ 490,00 por equipamento e o contrato de aluguel de software é de R\$ 29,90/mês por veículo
TRACSAT	Informou que não vende o equipamento, pois sem o software ele não funciona
CARSYSTEM	Não apresentou proposta

Como a única empresa a apresentar proposta foi a Calsat, utilizou-se os valores de referência enviados por esta para uma comparação inicial de preços.

EMPRESA	AQUISIÇÃO			RASTREAMENTO				TOTAL
	VALOR UNITÁRIO AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 39 VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL PARA FROTA	VALOR ANUAL	VALOR PARA 30 MESES	(valor total aquisição + valor rastreamento para 30 meses)
CALSAT	490,00	0	19.110,00	24,90	971,10	11.653,20	29.133,00	48.243,00

Desta forma, à priori, verifica-se que o valor da contratação, por meio de aquisição é mais em conta. Quanto mais longo o período, mais o valor inicialmente gasto com o equipamento se dilui.

Sendo assim, comparando-se os menores valores descritos no item 7.1 (comodato), com o acima obtido (aquisição), a diferença anual é de R\$ 780,00, a favor da aquisição de equipamentos¹. Ao analisarmos a despesa pelo período de 30 (trinta) meses, a diferença aumenta, ainda em favor da aquisição, para R\$ 19.500,00².

Contudo, este valor não leva em consideração a manutenção/quebra de equipamentos, que, para o comodato, é isenta.

Desta forma, considerando que a proposta mais vantajosa nem sempre é a mais barata, para fins de melhor levantamento dos prós e contras de cada um dos modelos, realizou-se a análise abaixo:

8

¹ Comparação feita com base na proposta da empresa Tracsat, que apresentou o melhor preço anual (R\$ 3.510,00 de instalação + R\$ 2.336,10/mês para o rastreamento = totalizando R\$ 31.543,20).

² Comparação feita com base na proposta da empresa Calsat, que apresentou o melhor preço para 30 meses (R\$ 5.070,00 de instalação + R\$ 2.258,10/mês para o rastreamento = totalizando R\$ 67.743,00)

COMPARAÇÃO ENTRE AQUISIÇÃO OU COMODATO DE RASTREADORES									
SWOT									
		Forças	Fraquezas						
	AQUISIÇÃO	COMODATO	AQUISIÇÃO	COMODATO					
	Valor mais em conta para o período de contratação	Não possui valor de manutenção	Deve-se levar em consideração a quebra e substituição de equipamentos	Valor mais alto					
ternos		Garantia ilimitada	Garantia somente dentro do período estipulado (normalmente 01 ano)						
Fatores Internos		Caso haja algum tipo de problema durante a execução contratual, basta rescindir a contratação	Caso haja algum tipo de problema durante a execução contratual, pode-se rescindir a contratação, no entanto, o custo envolvido será maior, pois já houve o desembolso para pagamento dos equipamentos						
		Se a Administração decidir por não mais utilizar os serviços, basta devolver os equipamentos	Se a Administração decidir por não mais utilizar os serviços, ficará com equipamentos sem utilidade em seu patrimônio						
	Op	ortunidades	Ameaças						
res Externos	AQUISIÇÃO	COMODATO	AQUISIÇÃO	COMODATO					
		A alteração de empresas contratadas não afeta, pois estas terão que fornecer os equipamentos	Alteração de empresa pode inutilizar o equipamento						
Fatores		Se houverem novas tecnologias, estas	Novas tecnologias podem tornar o						

Diante da comparação efetuada, nota-se que a aquisição de equipamentos mostra-se vantajosa somente na área financeira. Em todos os demais quesitos analisados, esse tipo de contratação demonstrou ser ineficiente.

equipamento obsoleto

podem ser incorporadas ao contrato

Por oportuno, o maior risco identificado para a aquisição de equipamentos, o que do ponto de vista desta gestão contratual acaba por inviabilizar esse tipo de contratação, é que o equipamento pode não ser compatível com os softwares da contratada. Num primeiro momento, isso não seria visto, pois a mesma empresa que fornecerá o equipamento será a que vai operá-lo. No entanto, na hipótese de alteração da empresa contratada, há grande probabilidade de a nova empresa não operar o por equipamento adquirido da empresa anterior, algum tipo de incompatibilidade.

As incompatibilidades podem ser das mais diversas, mas as mais comuns identificadas em pesquisas foram: incompatibilidade sobre o tipo de transmissão dos dados para a central; e de equipamentos não compatíveis com o software, ou ainda, de software exclusivo.

Esse fato é bem comum, inclusive uma das empresas consultadas (TRACSAT) informou que o equipamento que ela opera, funciona somente com o seu software.

Diante do exposto, *smj*, esta área sugere que a melhor forma de contratação, que melhor atenderá aos objetivos do Tribunal, **será por comodato**.

Isto posto, a continuidade do presente estudo, bem como os valores apresentados, seguiu este regime de contratação.

8. PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Com base na estimativa de utilização descrita no item 7.1, considerando a melhor proposta apresentada, da empresa Calsat, consideramos como custo, para o presente exercício, o valor da instalação no valor de R\$ 5.330,00 e mais 03 meses de prestação de serviço (outubro à dezembro/2017) no valor de R\$ 6.774,30³. Sendo assim, o total para o exercício será R\$ 11.884,30.

Havia previsão orçamentária para rastreador de veículos, no valor de R\$ 40.000,00. No entanto, o valor estava classificado como investimento, já que previa aquisição de equipamentos, e foi remanejado para complementar a aquisição de baús e plataformas dos novos caminhões.

Porém, a presente demanda caracteriza-se como custeio, já que não serão adquiridos rastreadores, mas sim, conforme análise realizada por meio do item 7.2, esta Seção sugere que a prestação do serviço de rastreamento seja em regime de comodato.

Para custear a demanda, foram realizados os remanejamentos internos no Siofi e o valor de R\$ 11.884,30 foi reservado para utilização, sem comprometer as outras atividades do Setor.

_

³ R\$ 2.336,10 x 3 = R\$ 6.774,30

9. VIGÊNCIA E PROCEDIMENTOS – AÇÕES PARA EVITAR A SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A demanda está prevista para ter duração de 30 (trinta) meses, havendo a possibilidade legal de prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses. Desta forma, faltando, no mínimo, 03 (três) meses para expirar a vigência, o gestor da contratação avaliará os serviços e iniciará os procedimentos de prorrogação, fundamentando a vantajosidade de ter sequência dos serviços. Caso verifique a impossibilidade de prorrogação, pela desvantajosidade ou falta de saldo, procederá, em tempo hábil, a elaboração de novo projeto básico que substituirá o contrato em vigor.

O prazo de 30 meses justifica-se, em que pese haver sugestão de vigência de 12 meses na Res. 23.234/2010 – TSE, uma vez que esse prazo é o que melhor atende às necessidades administrativas para os contratos continuados, considerando que reduz a demanda e despesas em procedimentos de prorrogações anuais. A cada prorrogação os serviços serão avaliados pelo gestor, verificando-se a manutenção da vantajosidade econômica e qualitativa do contrato.

Juntamente com o projeto básico, constará como anexo o Plano de Execução e Fiscalização do Contrato, no qual haverá especificação dos itens que serão avaliados pelos gestores mês a mês, durante a vigência do contrato.

Após a assinatura do instrumento contratual, o gestor realizará reunião com a empresa contratada para instruções relativas aos serviços, assim como, sobre o Plano de Execução e Fiscalização do Contrato, entregando-lhe cópia.

10. JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DO TIPO DE OBJETO

Quando da recepção da demanda pelo setor, entrou-se em contato com as empresas do ramo, com a finalidade de conhecer as

tecnologias existentes e determinar qual melhor se aplicaria à realidade deste TRE.

Através dos contatos realizados, percebeu-se que o padrão da prestação de serviços de rastreamento de veículos é semelhante em todas as empresas, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a prestação do serviço de rastreamento com localização via satélite, e a disponibilização de acesso ao sistema que efetua o monitoramento. Como funcionalidades adicionais, todas emitem relatórios gerenciais de utilização (tempo demorado no trajeto, tempo parado, quilometragem percorrida, gasto de combustível, velocidade máxima e média, etc.), possuem possibilidade de bloqueio do veículo, central de atendimento, informativo de excesso de velocidade e cadastramento de rotas.

Ainda, no item 7.2, realizou-se análise comparativa sobre se é mais vantajosa a aquisição dos equipamentos, ou então o comodato. Desta forma, este Setor, por meio do levantamento dos pontos positivos e negativos de cada modelo, sugeriu que o comodato acaba por ser mais vantajoso para a Administração, visto conter mais pontos positivos e menos riscos.

Desta forma, para a finalidade proposta, considerando o padrão de serviços oferecido pelo mercado, acredita-se que o objeto está adequado à necessidade.

11. A DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

O objeto consiste de uma empresa que ofereça serviços de rastreamento de veículos, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como de sistema de gerenciamento e monitoramento.

Sendo assim, a empresa instalará um equipamento no veículo, denominado rastreador, o qual fará comunicação com o sistema da contradada, enviando a localização do veículo, bem como outras informações cadastradas, por exemplo: quilometragem rodada, consumo,

12

tempo de viagem, tempo do veículo ligado/desligado, etc. Para fins ilustrativos, inseriu-se no Anexo I, fotos exemplificativas do equipamento, os quais têm variação de dimensões, podendo ser pequenos como um controle remoto de alarme veicular, ou um pouco maiores, do tamanho de um telefone celular, por exemplo. Após a instalação, a empresa fará o rastreamento e disponibilizará o acesso ao sistema de gerenciamento, o qual possibilitará ao gestor o acompanhamento dos veículos e a geração dos relatórios necessários.

Desta forma, a execução do objeto consiste no efetivo rastreamento dos veículos. O pagamento será realizado mensalmente, com valor unitário fixo por veículo rastreado.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em princípio, pela tipo de serviço prestado, acredita-se que não há possibilidade de parcelamento do objeto.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Para uma efetiva gestão de frota e dos serviços de transportes, faz-se necessário que a Administração possua ferramentas adequadas para esse fim. Sendo assim, com a presente contratação pretende-se otimizar os serviços de transportes, e o gerenciamento da frota.

Além dos quesitos de responsabilidade e segurança, já mencionados na descrição da demanda, tem-se que a aquisição dos rastreadores, traduz a profissionalização e automatização dos serviços de transportes, garantindo maior credibilidade e transparência na prestação do serviço, já que no momento, os registros dos serviços de transportes são manuais, por meio do diário de bordo.

Outro resultado esperado é a diminuição do custo dos seguros veiculares, uma vez que os itens de segurança existentes nos veículos

13

influenciam diretamente no valor do seguro, desta forma, acredita-se que,

com os rastreadores instalados, esse valor tende a baixar.

14. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

14.1 Risco: Decisão da Administração pela não continuidade do projeto,

tal qual no exercício anterior. Esse risco produz um alto impacto,

considerando que o processo ficará suspenso, até decisão em contrário.

Ações Convenientes: Nesse caso, não teríamos alternativa, a não ser

aguardar e, oportunamente, sugerir a continuidade do projeto.

14.2 Risco: Procedimento licitatório, podendo este ser deserto ou

fracassado.

Ações Convenientes:

a) Buscar a definição clara do objeto na fase de estudos técnicos e

projeto básico. Considerando que o objeto é comum e prestado de

forma semelhante pelas empresas do ramos, acredita-se que essa

ação já está atendida.

b) A Seção de Compras deverá promover pesquisas adequadas no

mercado, verificando previamente o interesse e participação das

Empresas do ramo, a fim de evitar resultados frustrantes no

processo licitatório.

Mesmo com os cuidados acima identificados, em se concretizando o risco,

a Administração procederá, em regra, à repetição do certame, sendo

preliminarmente enviado o processo à área gestora para nova avaliação e

contato com empresas do ramo, verificando-se necessidade de alterações

do projeto básico.

14

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

14.3 Risco: Empresa contratada não cumprir as cláusulas contratuais.

Ações Convenientes: Considerando que no Termo de Referência, constará cláusula de habilitação, no momento de licitação, constando atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, acredita-se que esse risco

esteja minimizado.

Para maior cautela, sugere-se que a área específica estabeleça outros critérios possíveis, nos termos da Lei 8666/93, para privilegiar a participação de empresas sólidas, como por exemplo: exigência de registro, em órgão competente, para funcionamento da empresa no ramo;

qualificação econômico-financeira; ou outros aplicáveis.

No entanto, se mesmo assim esse risco se concretizar, abre-se processo administrativo para análise do procedimento a ser seguido (sanção, rescisão,

novo termo de referência, etc).

14.4 Risco: Empecilhos que poderiam frustrar a continuidade do contrato, por exemplo: impossibilidade de prorrogação devido à desvantajosidade

para a Administração.

Ações Convenientes: Verificação da vantajosidade contratual, com a finalidade de verificar, em tempo hábil (aproximadamente 03 meses para o final da vigência), a necessidade de providências para a elaboração de novo procedimento licitatório, bem como, para atualização do estudo técnico preliminar, verificando se a forma de contratação será a mesma ou se há solução que melhor atenda à Administração.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se mostra viável, sobretudo pelos benefícios que

a satisfação da demanda trará para a instituição.

15

É pertinente observar que atendidas as especificações e adotadas as cautelas inerentes à contratação em análise, os riscos envolvidos resultam atenuados.

Ante o exposto, consideradas as ponderações realizadas, solicita-se análise quanto à viabilidade na realização da contratação pretendida e, se de acordo, autorização para a elaboração do termo de referência.

Respeitosamente,

João Paulo de Castro Seção de Transportes

ANEXO I – FOTOGRAFIAS EXEMPLIFICATIVAS DE RASTREADORES









Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 21/09/2017 18:48:19 Por: JOÃO PAULO DE CASTRO